



COMUNICADO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à HONEYWELL INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 00.954.716/0002-09, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 11148/2020, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/CADASTRO, nº 019/2020, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 04/09/2030, para FABRICAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E/OU COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS, INCLUSIVE LÂMPADAS, localizada à Rua Oswaldo Cruz, nº 615, bairro Varginha, Itajubá-MG, conforme anexo a seguir.

Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato

Diretora do Departamento de Análise Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 019/2020 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

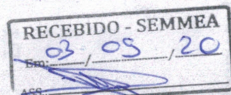
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **HONEYWELL INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 00.954.716/0002-09, localizada na Rua Oswaldo Cruz, nº 615, bairro Varginha, CEP 37.501-168, Itajubá-MG, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade LAS/Cadastro, para a atividade “Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas”, enquadrada em Classe 2 sob o código B-08-01-1, critério locacional ausente, autorizando sua operação de acordo com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes desta licença, conforme processo administrativo nº 11148/2020.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES
(válida somente acompanhada das condicionantes)

Esta regularização não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 04/09/2030.



Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Eng.º Florestal MSC
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Itajubá

Itajubá, 04 de setembro de 2020.